



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Ofício nº 877/2019/GAB.

Adamantina, 29 de novembro de 2019.

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina – SP.

Ref.: Requerimento nº 377/19 – Alcio Roberto Ikeda Junior.

Senhor Presidente,

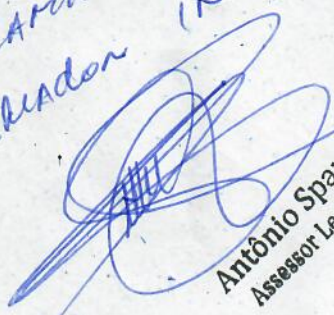
Em resposta ao Requerimento em referência, encaminhamos cópia do Termo de Ajustamento de Conduta do Parque Itaipus, bem como cópia do Parecer de Aprovação da engenharia.

Na oportunidade, apresentamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

*Encaminhar cópia ao
vereador INTERMUNDO*


Antônio Spanholo
Assessor Legislativo



RECEBIDO

Adamantina, 29/11/19

Ana Carolina



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, pela Promotora de Justiça de Adamantina abaixo assinada, o MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 43.008.291/0001-77, representado pelo seu Prefeito Municipal, MÁRCIO CARDIM, CPF nº 039.900.438-62, RG nº 15.271.037-1, residente na Rua Tocantins, nº 20, Residencial Aguapeí, Adamantina, SP, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 255, Paço Municipal, Centro, Município e Comarca de Adamantina, e os loteadores LUCÍDIO DOMINGOS FRIZÃO, RG nº 4.469.613-SSP/SP, CPF nº 168.290.508-4, brasileiro, agricultor, e NEUSA APARECIDA VERGÍLIO FRIZÃO, RG nº 8.844.406-SSP/SP, CPF nº 206.574.098-12, brasileira, do lar, residentes e domiciliados na Alameda Fernão Dias, 510, Adamantina, SP, representados por SILVIO RICARDO FRIZÃO, RG nº 18.395.120, o qual se faz acompanhar do procurador jurídico, Dr. Fernando Rogério Fratini, OAB-SP nº 142.802, que a esta também subscreve, doravante chamados de COMPROMISSÁRIOS, visando regularizar o sistema de drenagem do Loteamento Parque Itaipus, celebram o seguinte:

1. Ficam obrigados os COMPROMISSÁRIOS LUCÍDIO e NEUSA, até 31 de julho de 2019, a realizarem a adequação da tubulação de galerias de águas pluviais do Residencial Parque Itaipus de

Lucio Domingos Frizão *Neusa Aparecida Vergílio Frizão* 1



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Adamantina conforme modo e materiais previstos nos relatórios a fls. 386/390 do Inquérito Civil nº 14.0182.0001013/2017-7 da Primeira Promotoria de Justiça de Adamantina.

2. Ficam obrigados os COMPROMISSÁRIOS LUCÍDIO e NEUSA, até 31 de julho de 2019, a realizarem a adequação das caixas coletoras e poços de visita do Residencial Parque Itaipus de Adamantina conforme modo e materiais previstos nos relatórios a fls. 386/390 do Inquérito Civil nº 14.0182.0001013/2017-7 da Promotoria de Justiça de Adamantina.

3. Ficam obrigados os COMPROMISSÁRIOS LUCÍDIO e NEUSA, até 31 de julho de 2019, a realizarem a adequação das bocas de lobo do Residencial Parque Itaipus de Adamantina conforme modo e materiais previstos nos relatórios a fls. 386/390 do Inquérito Civil nº 14.0182.0001013/2017-7 da Promotoria de Justiça de Adamantina.

4. Fica obrigado o COMPROMISSÁRIO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA a fornecer aos loteadores no canteiro de obras do Residencial Parque Itaipus de Adamantina, até 31 de março de 2019, 62,70 metros de tubo de concreto armado, classe PA-1, PB, DN 400 mm, para águas pluviais (nbr 8890); 60,50 metros de tubo de concreto armado, classe PA-3, pb, dn 800 mm, para águas pluviais (nbr 8890) e 58,70 metros de tubo de concreto armado, classe PA-3, pb, dn 600 mm, para águas pluviais (nbr 8890) conforme especificações previstas a fls. 387 do Inquérito Civil.

Lucídio e Neusa

Jr

2



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

5. Fica obrigado o COMPROMISSÁRIO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA a realizar a pavimentação asfáltica no Residencial Parque Itaipus de Adamantina até 31 de outubro de 2.019, nos locais em que ocorrerem danos em virtude da realização das obras previstas nos itens 1, 2 e 3.

6. Durante a realização de todas as obras previstas nos itens 1, 2 e 3 por parte dos compromissários Lucídio e Neusa, fica obrigado o COMPROMISSÁRIO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA a dar toda a orientação e apoio necessários aos loteadores, bem como realizar detalhada fiscalização.

7. Ficam obrigados os COMPROMISSÁRIOS LUCÍDIO e NEUSA a seguirem e acatarem as orientações e correções expedidas pelo Município de Adamantina durante a execução dos itens 1, 2 e 3.

8. O COMPROMISSÁRIO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA deverá acompanhar a execução de toda a obra de readequação, intervindo sempre que necessário e adotando as medidas necessárias em caso de atrasos do cronograma ou execução incorreta do projeto.

9. O COMPROMISSÁRIO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, caso os compromissários Lucídio e Neusa não cumpram os itens 1, 2 e 3 do presente acordo dentro dos prazos previstos, comunicará a infração a esta Promotoria de Justiça no prazo máximo de cinco dias.

Lucídio *Neusa* *[assinatura]* *[assinatura]*



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

10. OS COMPROMISSÁRIOS LUCÍDIO E NEUSA, caso o Município de Adamantina não forneça os materiais a que estão obrigados dentro do prazo previsto, comunicarão a infração a esta Promotoria de Justiça no prazo máximo de cinco dias.

11. Quando do término das obras de readequação previstas nos itens 1, 2 e 3, o compromissário MUNICÍPIO DE ADAMANTINA emitirá termo de verificação no prazo de 15 dias, consignando a readequação do sistema de drenagem de águas pluviais, caixas coletoras, poços de visita e bocas de lobo, entregando cópias deste aos loteadores e ao Ministério Público.

12. O COMPROMISSÁRIO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA fica obrigado, no prazo de 15 dias após ser notificado da eventual homologação deste acordo, a dar ampla publicidade na imprensa deste, inclusive quanto aos prazos acordados.

13. Na hipótese de inadimplemento dos itens 1, 2 e 3, os COMPROMISSÁRIOS Lucídio e Neusa ficarão sujeitos à multa diária conjunta de R\$ 277,45 (duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) por item, até o limite de R\$ 27.744,70 (vinte e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos) por item, devidos até a data do efetivo cumprimento, que será recolhida ao Fundo Especial de Reparação de Interesses Difusos Lesados ou seu equivalente, sem prejuízo de outras medidas judiciais cabíveis.

Lucídio - Neusa *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]* 4



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

14. Na hipótese de inadimplemento dos itens 4 e 5, o COMPROMISSÁRIO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA ficará sujeito à multa diária de R\$ 134,62 (cento e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos) por item, até o limite de R\$ 13.461,95 (treze mil quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos) por item, devidos até a data do efetivo cumprimento, que será recolhida ao Fundo Especial de Reparação de Interesses Difusos Lesados ou seu equivalente, sem prejuízo de outras medidas judiciais cabíveis.

15. A fiscalização do cumprimento do compromisso ora firmado será feita por qualquer órgão a ser indicado pelo Ministério Público, por meio da Primeira Promotoria de Justiça de Adamantina.

16. Este compromisso não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão técnico, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares.

17. A celebração deste compromisso de ajustamento de conduta ou de outro pactuado com qualquer órgão da Administração Pública não impede que um novo termo seja firmado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO e os COMPROMISSÁRIOS, desde que mais vantajoso para o corpo social e para o ordenamento urbanístico.

18. O MINISTÉRIO PÚBLICO poderá, a qualquer tempo, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias o exigirem,

Lucas F. Moura *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]* 5



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

retificar ou complementar este compromisso, determinando outras providências que se fizerem necessárias, sob pena de invalidade imediata deste termo, ficando autorizado, nesse caso, a dar prosseguimento ao procedimento administrativo (inquérito civil/protocolado/peças de informação) eventualmente arquivado pelo E. Conselho Superior do Ministério Público em decorrência deste instrumento.

19. As questões decorrentes deste compromisso serão dirimidas no Foro da Comarca de Adamantina.

20. O descumprimento do presente compromisso sujeitará os COMPROMISSÁRIOS a suportar a execução do título executivo extrajudicial aqui formado (Súmula nº 09 do E. CSMP).

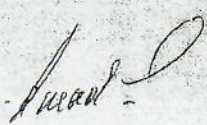
21. A eficácia do presente acordo fica subordinada à homologação da promoção de arquivamento pelo E. Conselho Superior do Ministério Público, após o que terá eficácia de título executivo extrajudicial (art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/85, introduzido pela Lei nº 8.078/90);

22. E, por estarem assim combinados, firmam o presente compromisso, em três vias, devidamente assinadas.

Adamantina, 27 de novembro de 2018.

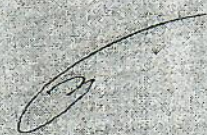

VIVIANE ZANIBONI FERREIRA BARRUECO

Promotora de Justiça

 Luciana

Verza







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

Rua Osvaldo Cruz, 261 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77

Fone (18) 3502-9061 - Email: planejamento@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PARECER

CÓPIA

Adamantina, 07 de Agosto de 2019.

Para: Procuradoria Geral do Município

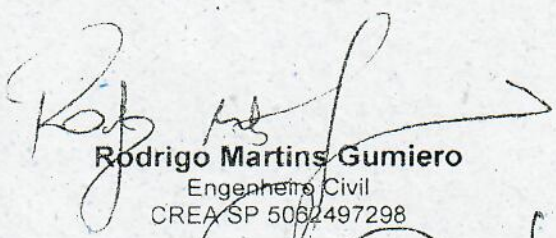
Ref.: Parecer sobre acompanhamento técnico de execução execução de serviços para readequação de sistema de drenagem.

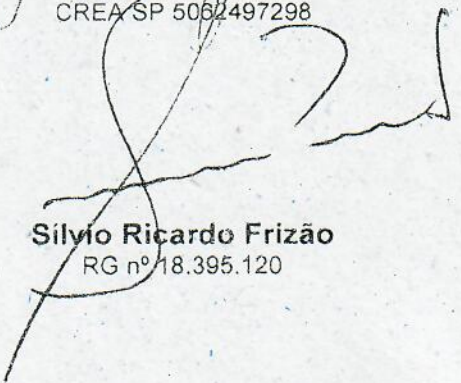
Local: Residencial Parque Itaipus, Adamantina/SP.

Vimos através deste esclarecer que foram executados os serviços de readequação no sistema de drenagem do Residencial em questão, majorando consideravelmente a capacidade de captação e escoamento das águas pluviais do local. Destaca-se que foram encontradas interferências no ato da execução, impossibilitando a fiel reprodução do projeto apresentado, mas sem afetar a performance do mesmo.

Informamos também, que essa Municipalidade, ficará atenta ao desempenho da rede de águas pluviais e realizará, juntamente com o empreendedor, quaisquer outros serviços necessários.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos


Rodrigo Martins Gumiero
Engenheiro Civil
CREA SP 5062497298


Silyo Ricardo Frizão
RG nº 18.395.120

Patiane
20/08/19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO -

- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA -

Alameda Fernão Dias, 545 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77

Fone (18) 3521-3660 - E-mail: engenharia@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Assunto: Ofício nº 402 – 1ª PJ – Inquérito Civil nº 14.0182.0001013/2017-7.

Data de Vistoria: 02 de Outubro de 2019.

Adamantina-SP

2019



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO -

- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA -

Alameda Fernão Dias, 545 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3521-3660 - E-mail: engenharia@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

1 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Foto 01 – Confluência entre a Rua Cambará e a Rua Cedro. Bocas de lobo executadas dos dois lados da rua



Foto 02 – Boca de lobo executada na Confluência entre a Rua Cambará e a Rua Cedro.



Foto 03 – Recomposição asfáltica sobre galeria executada na Confluência entre a Rua Cambará e a Rua Cedro



Foto 04 – Boca de lobo executada do outro lado na confluência entre a Rua Cambará e a Rua Cedro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO -

- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA -

Alameda Fernão Dias, 545 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3521-3660 - E-mail: engenharia@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br



Foto 05 – Boca de Lobo simples existente na Rua Pinheiro.



Foto 06 – Boca de Lobo simples existente no outro lado da Rua Pinheiro.



Foto 07 – Boca de lobo existente reformada e desobstruída na Rua Cedro, confluência com a Rua Pinheiro.



Foto 08 – Boca de lobo quádrupla existente com recomposição asfáltica sobre galeria executada (Rua Cedro confluência com a Rua Mogno).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO -

- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA -

Alameda Fernão Dias, 545 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3521-3660 - E-mail: engenharia@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br



Foto 09 – Boca de Lobo simples executada ao lado direito da Rua Mogno.



Foto 10 – Boca de Lobo simples executada ao lado esquerdo da Rua Mogno.



Foto 11 - Recomposição asfáltica sobre galeria executada na Confluência da Rua Mogno com a Rua Cedro.

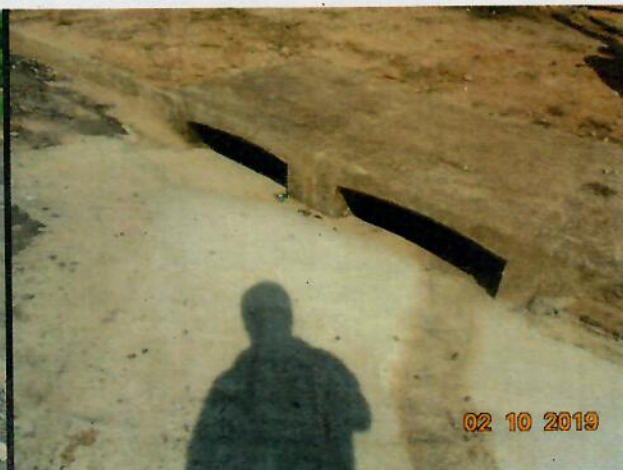


Foto 12 – Boca de lobo dupla existente na Rua Cedro, que recebe contribuição do Sarjetão da Foto 13.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO -

- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA -

Alameda Fernão Dias, 545 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3521-3660 - E-mail: engenharia@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br



Foto 13 – Sarjetão executado, que direciona as águas pluviais para a Boca de lobo dupla existente na Rua Cedro.



Foto 14 – Grelha executada junto à Boca de lobo dupla existente, e recomposição asfáltica da galeria executada na Rua Cedro.



Foto 15 – Boca de lobo dupla existente reformada e desobstruída na Rua Cedro, confluência com a Rua Cabreúva.



Foto 16 – Boca de lobo simples executada na Rua Cedro, anterior à confluência com a Rua Cabreúva.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO -

- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA -

Alameda Fernão Dias, 545 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3521-3660 - E-mail: engenharia@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

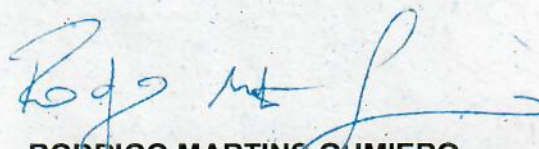


Foto 17 – Recomposição asfáltica na Rua Cedro, sobre galeria executada entre as bocas de lobo das Fotos 15 e 16.



Foto 18 –Boca de lobo existente reformada e desobstruída na Rua Cabreúva.

Adamantina, 02 de Outubro de 2019


RODRIGO MARTINS GUMIERO
Engenheiro Civil
CREA 5062497298/SP



Projeto **LOTEAMENTO**
PARQUE ITAIPÓS
LEVANTAMENTO DA REDE DE DRENAGEM ATUAL

Local / Municipio

AVENIDA RIO BRANCO - JARDIM PIRAMITRA / JARDIM ADAMANTINA

Título	INFRA-ESTRUTURA
Folha	única

Assunto: PROJETO DE CAPTAÇÃO E AFASTAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS - REDE COLETORA

Escola Gráfica	Escola Nominal	Data
----------------	----------------	------

Age Group	Number of People (thousands)
10-14	10,500
15-19	10,000
20-24	9,500
25-29	9,000
30-34	8,500
35-39	8,000
40-44	7,500
45-49	7,000
50-54	6,500
55-59	6,000
60-64	5,500
65-69	5,000
70-74	4,500
75-79	4,000
80-84	3,500
85-89	3,000
90-94	2,500
95-99	2,000

Proprietary

[illegible]

Levantamento Técnico

CUADRO DE ÁREAS

5	Q10	Q10	Q10
---	-----	-----	-----

1	ÁREA DOS LOTES (200 LOTES)	73.202,42	57,69
2	ÁREAS MÚNICIPAIS		

2	PODZIAŁ I ZWROT		
12	OGRA WIELKIE	24.000,00	18,35
2			
2			

2.1	AREAS INSTITUCIONALES	0.00
2.2	ESTACION LINTERA DE USO PÚBLICO	0.00

3.3.1	ANALISA VISUAL	IN-OUT	DATA
3.3.2	DETETORA DE LÁZER		

3	OUTROS	
4	ÁREA LOTADA	137.896,00
		100

0	AREA REINTEGRANTE	
0	AREA TOTAL DA OBRA	167,0000

ENCUENTRO URBANIZADO DE ACÓRDO CON LA CATEGORÍA DE DENSIDAD DE POBLACIÓN AL HABITAR.

ESPACIO PARA APROVAÇÃO

10